

LEI N.º 1.810/16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a Função Gratificada de Diretor de Desenvolvimento Local, símbolo F.G.-DDL, com quantitativo de 01 vaga, carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R\$ 1.570,22 (um mil quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), a ser atribuída a servidor efetivo que estiver atuando na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a qual será atribuída por Decreto do Chefe do Poder Executivo e não será incorporada ao vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro

vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento